

PROJETO DE LEI Nº 5.456, de 2001

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências

EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso II do art 22 a seguinte redação:

“Art. 22

.....

II – multa equivalente ao valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

.....”

Sala da Comissão em ____ de _____ de 2006

Deputado **Mussa Demes** – PFL/PI
Relator